



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Classe Social, Gênero, Raça, Etnia e Diversidade Sexual.

Políticas públicas de gênero e sexualidade no Brasil 2019-2022

Juliana Menas¹

Resumo: O presente texto apresenta uma breve análise qualitativa sobre as políticas públicas de gênero e sexualidade no âmbito da atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, situando-o no cenário político de 2019 a 2022. Possui como método pesquisa bibliográfica e documental, soma-se ao campo de investigação sobre o significado histórico da ascensão do neoconservadorismo e as correlatas medidas para manutenção da estrutura capitalista, racista, cis normativa e heteropatriarcal. Expressa a defesa do pleno exercício da diversidade humana, dos direitos conquistados pelos movimentos feministas, LGBTI+ e do conjunto de lutas que reivindicam a emancipação por meio da superação das relações de exploração, dominação e opressão.

Palavras-chave: Gênero. Família. Políticas Públicas. Direitos Humanos. Sexualidade.

Public policies on gender and sexuality in Brazil 2019-2022

Abstract: This text presents a brief qualitative analysis of public policies on gender and sexuality within the scope of the work of the Ministry of Women, Family and Human Rights, placing it in the political scenario from 2019 to 2022. Its method is bibliographical and documental research, adds to the field of investigation into the historical significance of the rise of neoconservatism and the related measures to maintain the capitalist, racist, cis normative and heteropatriarchal structure. It expresses the defense of the full exercise of human diversity, the rights conquered by feminist movements, LGBTI+ and the set of struggles that claim emancipation by overcoming relations of exploitation, domination and oppression.

Keywords: Gender. Family. Public policy. Human rights. Sexuality.

INTRODUÇÃO

As eleições presidenciais de 2018 no Brasil conformaram um ponto de inflexão para as disputas históricas em torno do controle da sexualidade, da reprodução, do reconhecimento da diversidade de gêneros e da diversidade humana². A vitória eleitoral e posterior governo de Jair Bolsonaro representaram a legitimação das agendas conservadoras e reacionárias com graves implicações à trajetória de lutas dos movimentos feministas e LGBTI+.

¹ Especialista em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade (ENSP/FIOCRUZ). Assistente social na Prefeitura Municipal de Itatiaia. E-mail: menasvieira.juliana@gmail.com.

² A concepção de diversidade humana aqui adotada considera os indivíduos sociais como seres diversos. Esta diversidade se estabelece tanto na singularidade dos sujeitos quanto na sua forma de apropriação do mundo em que este está inserido, nos termos de Santos (2019).

A articulação de forças que possibilitou esta vitória é elemento fundamental para compreender as permanências e transformações deste período histórico no Brasil, sobretudo no que tange às políticas públicas de gênero, sexualidade e direitos humanos. Isto porque é configurada por velhos atores da história nacional e internacional na dinâmica sociopolítica relacionada a questões de gênero e sexualidade. Tais como representantes de setores religiosos – com destaque para evangélicos fundamentalistas, ultracatólicos, direita judaica –, organizações empresariais, think-tanks neoliberais (FRIDERICHS, 2016), militares, latifundiários. O que poderia ter ocasionado tamanha articulação?

Atribuímos esta articulação em parte à trajetória de conquistas no âmbito dos direitos sexuais, direitos reprodutivos e de ampliação do debate das desigualdades de gêneros e sexualidades registradas nacionalmente nas décadas anteriores. Com objetivo de responder e resistir a situações históricas de mudanças na estrutura social e política as quais ameaçam os fundamentos ideais e materiais das instituições, visando manter a ordem patriarcal e o sistema capitalista.

A aliança entre conservadores e neoliberais vai apontar para uma suposta crise da família, expressa em movimentos, intervenções políticas e de diferentes profissionais “pró vida” ou “pró família”. Não se restringe a atores, agendas e linguagem de caráter religioso, há, conforme Biroli, Machado e Vaggione (2020), uma “maquinaria legal neoconservadora” composta por profissionais de diferentes áreas que atuam em defesa de uma ordem sexual e social em crise, fundado no sistema de moral natural e universal.

Este trabalho traz a investigação sobre a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) situando-a no cenário político de 2019 a 2022. Analisaremos as implicações da ascensão do neoconservadorismo³ e as correlatas estratégias de manutenção do sistema sexo-gênero⁴ e do esquema binário situadas na estrutura capitalista, racista, cis normativa e heteropatriarcal presentes nas políticas

³ Conceito inicialmente desenvolvido no contexto estadunidense por Camila Gianela Malca, Rachel Siedes e Maria Angélica Peñas Defago, (2017). Adotado neste texto conforme Biroli, Machado e Vaggione (2020).

⁴ De acordo com Gayle Rubin no ensaio “O Tráfico das mulheres: notas sobre a economia política do sexo” o sistema sexo gênero consiste em “Um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas.” (1993, p.2).

públicas elaboradas neste ministério.

Tem como hipótese central que a inserção da Secretaria Nacional da Família e a transversalidade da defesa da família representam um ponto de inflexão para a trajetória das políticas públicas para mulheres e LGBTI+. Propomos inicialmente um estudo explorando os modelos de feminilidade, masculinidade e família a que se refere às políticas para mulheres neste governo. Na sequência indagaremos a funcionalidade da interconexão da inserção da Secretaria Nacional da Família com as políticas para as mulheres e LGBTI+. Por fim, buscaremos compreender os desdobramentos destas políticas para a elaboração de estratégias de superação do sistema sexo-gênero e do esquema binário situadas na estrutura na estrutura capitalista de opressão e exploração, racista, cis normativa e heteropatriarcal.

1. GÊNERO E SEXUALIDADE NO GOVERNO BOLSONARO

Em 2 de Janeiro de 2019, Damares Alves ao assumir o MMFDH, já em seu primeiro discurso a ministra anuncia a inclusão da Secretaria Nacional da Família e destaca a transversalidade com que o fortalecimento dos vínculos familiares será tratado pelo governo. Inicia sua fala colocando em defesa da vida “desde a concepção” em uma nítida demarcação da oposição às lutas pelo reconhecimento do direito ao aborto.

*“Neste governo menina será princesa e menino será príncipe”*⁵ complementa: *“no Brasil tem meninos e meninas”*. A ministra reforça que apesar do Estado ser laico, ela é “terrivelmente cristã”, se coloca de forma veementemente em defesa da liberdade religiosa e do mesmo modo contrária ao que denomina “doutrinação ideológica” de crianças. O discurso reafirma as bandeiras levantadas por todo período eleitoral: o enfrentamento à uma suposta “crise da família” e à denominada “ideologia de gênero”. Fato é que desde então a defesa expressa nos discursos vem tomando materialidade no âmbito das políticas públicas ao longo de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Ao consultar o site do governo federal, a área destinada à Secretaria Nacional da Família apresenta sua criação em 2019 destacando que “a elaboração e a

⁵ ALENCASTRO, Catarina. ‘Menina será princesa e, menino, príncipe’, diz a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos. O GLOBO [online], 02 jan. 2019. “Brasil”. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/menina-sera-princesa-menino-principe-diz-ministra-da-mulher-familia-direitos-humanos-23341446>. Acesso em: 20/03/2022.

implementação de políticas para a família são prioridade absoluta para este Ministério⁶.” Entre as competências expostas no Artigo 8º do Decreto Nº 10.883, de 6 de dezembro de 2021 expõe a competência da Secretaria Nacional da Família na “promoção de *uma perspectiva de família* em todas as áreas de atuação do governo”. Cabe-nos inicialmente indagar: sobre qual perspectiva de família se referem? Segundo o governo federal:

[...] a família pode ser definida como uma estrutura social que vincula as pessoas, seus membros, em um projeto de vida comum no qual a relação horizontal entre o casal se entrecruza com a relação vertical entre as gerações, tanto descendentes quanto ascendentes. (BRASIL, 2021).

É interessante notar que a configuração sociopolítica na qual está inscrita o MMFDH permite a exposição direta da defesa da família patriarcal⁷. Justamente por ter sido este contexto que legitimou a própria reconfiguração deste ministério dando centralidade a determinada “estrutura familiar” enquanto referência de família ideal. Conforme Souza (2019, p.320) demonstra-se a defesa não às famílias, mas a um “modelo” de família, na qual normalidade e moralidade são possíveis.

É preciso destacar que esta defesa não foi inaugurada com o atual governo, visto que o sistema familiar nuclear ocupa historicamente um papel social fundamental à reprodução do sistema patriarcal, racista, cis heteronormativo⁸ e capitalista. Cisne e Santos (2018, p. 58) situam que a transição da sociedade primitiva à sociedade de classes, envolveu a substituição da família comunal pela família monogâmica, centrada nas relações de poder. Ainda que tenha assumido diferentes configurações, o modelo familiar monogâmico e heterossexual permanece sendo demandado para conservar seus papéis fundantes tais como a reprodução social da força de trabalho, a manutenção ideológica das práticas de opressão e exploração e a intrínseca divisão desigual de tarefas e poder, entre homens e mulheres.

Nesse sentido, compreendemos que o período aqui analisado não inaugura a concepção patriarcal de família, mas que o neoconservadorismo proporciona o meio fértil

⁶ Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia>. Acesso em: 13/04/2022.

⁷ Constitui-se o patriarcado um regime de dominação- exploração, no qual “se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina” (Saffioti, 2015, p.136)

⁸ O conceito de heteronormatividade foi criado por WARNER, Michael, no texto: “Introduction: Fear of a Queer Planet”, Social Text, 1991. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/38769752/Warner-Fear-of-a-Queer-Planet>. Acesso em 30/10/2021.

tanto à instituição família patriarcal quanto às demais instituições necessárias à manutenção do sistema patriarcal, racista, cis heteronormativo e capitalista.

No que tange às políticas públicas no Brasil, é importante destacar a centralidade da família afirmada pela Carta Constitucional, assegurando sua proteção social do Estado e declarando o lugar de “base da sociedade”. A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 226, parágrafos 3º e 4º, reconhece como entidade familiar com efeito de proteção social do Estado as famílias monoparentais e as compostas por um homem e uma mulher a partir de uma união estável.

Ora, tratando-se de uma instituição perpetuada ao longo de toda história nacional – e mesmo internacional –, articulada às tantas outras instituições, o que seria capaz de ameaçar, enfraquecer ou desestruturar a instituição família nuclear patriarcal? Compactuamos com a avaliação de Souza (2019, p.325):

A chamada crise da família, expressa, na verdade, um sentimento de perda de tradições, valores e normas convergentes com concepções unilaterais e conservadoras sobre o modo como as famílias têm se reorganizado. Difundem-se análises oponentes aos distintos modos de ser família, e se fortalecem discursos, interpretações e avaliações que estigmatizam e rotulam famílias como desestruturada, desorganizadas ou fracas. Estariam essas famílias contra uma ordem naturalizada/idealizada, ou se mostrariam incapazes no cumprimento de responsabilidades para com os indivíduos.

São exemplos da elaboração de políticas públicas nesta direção são o *Programa Famílias Fortes*⁹ (PFF-BR 10-14), a plataforma *Escola Nacional da Família*¹⁰ e a campanha Empresa Amiga da Família, ambos promovidos pela Secretaria Nacional da Família. Além disso, as iniciativas demarcam a perspectiva familista que configura a relação entre Estado e famílias no Brasil, ocultando as determinações sociais, a produção de desigualdades e violências inerentes ao sistema vigente, responsabilizando as famílias pelo enfrentamento das expressões da “questão social” (Netto, 2001; Yamamoto, 2001).

⁹ Em síntese o programa intervém nas relações familiares a partir de sete encontros semanais feitos separadamente com pais e filhos com idade entre 10 e 14 anos. Possui entre os objetivos “Ajudar os pais a disciplinar e orientar seus filhos de forma eficaz.” E “Orientar os filhos sobre como compreender e valorizar seus pais.”

¹⁰ Plataforma com quatro cursos que se propõem a ser cursos de formação na área de direitos humanos. Entre os quatro destacamos o curso “Famílias Fortes” que busca reduzir os riscos relacionados a “comportamentos problemáticos”. Ver mais em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/acoes-e-programas/escola-nacional-da-familia>. Acesso em 05/11/2021.

[...] a família, quando funciona *adequadamente*, “entrega” à comunidade e à sociedade pessoas sociáveis, responsáveis e respeitadas etc. (BRASIL, 2021, grifo nosso).

Tendo como horizonte um funcionamento adequado desconsidera-se as implicações da sociabilidade do capital sobre o cotidiano das diversas relações familiares. Esta concepção desemboca na ideia de “que as crises sociais e as expressões da questão social são consequências de uma desagregação moral” (BARROCO, 2015, p. 625). Enquanto síntese de múltiplas determinações, a instituição família é atravessada por questões de natureza social, econômica, política, cultural tais como o desemprego, os vínculos trabalhistas precarizados, os preconceitos e adversidades sofridas por questões relativas à sexualidade, classe social, raça e relações patriarcais de gênero. Ignorar este complexo consiste em uma tentativa de ocultamento e naturalização das determinações socioeconômicas e práticas familistas, discriminatórias e violentas.

As relações que as famílias estabelecem no âmbito privado nem sempre anunciam a esfera familiar como espaço em que necessariamente se concretizam relações baseadas na proteção e no cuidado e, consequentemente, no fortalecimento de vínculo. Portanto, é a família um espaço contraditório, envolta em relações hierárquicas e de poder entre seus membros, palco de alegrias e de tristezas, de proteção e de violências, de afetos e distanciamentos. Há uma diversidade nos modos de ser e de sentir-se família expressando-a como instituição que não deve ser apreendida com base em características fixas e idealizadas em dado “modelo”. (SOUZA, 2019, p.338).

Seguindo o esforço em investigar hipótese de que a criação da Secretaria Nacional da Família e a transversalidade da defesa da família representam um ponto de inflexão para a trajetória das políticas públicas para mulheres e LGBTI+, cabe-nos neste momento introduzir algumas conexões entre os elementos anteriormente apresentados e as relações de exploração e opressão de mulheres e LGBTI+. Para isso, retomaremos alguns pontos indicados por Damares Alves em que discurso de posse, buscaremos analisar suas conexões com as políticas públicas em curso.

A afirmação de que “no Brasil tem meninos e meninas” consiste em uma defesa expressa do sistema sexo-gênero. Remete a uma produção disciplinar no gênero e falseia a culpabilização de indivíduos e famílias transgressores das normas heterossexuais e ou cisgêneras constituintes do sistema sexo-gênero. A perspectiva transfere a responsabilidade da culpa à família ao fracasso na construção da masculinidade.

A centralidade da família nas campanhas do ministério reforça a perspectiva de que a partir de um determinado modelo de família é possível controlar e prevenir “patologias” tendo como referencial a construção da masculinidade e a subalternidade das performances de feminino - que só é interessante quando reproduz a lógica de subalternidade entre a mulher cisgênero e heterossexual ao homem cisgênero heterossexual.

Os processos de culpabilização possuem graves implicações a conquistas históricas dos movimentos feministas e LGBTI+. Tais como o acesso à política de educação e ao trabalho. São expressões a evasão escolar e a desvalorização da força de trabalho “feminino”.

As travestis, transexuais e gays femininos quando, ainda na infância, desenvolvem performances e gostos (por exemplo, os brinquedos) identificados como impróprios para seu gênero são sistematicamente perseguidos nos ambientes escolares. Daí o índice de travestis e transexuais analfabetas ser tão elevado. As mulheres que desenvolvem performances esperadas para seu corpo não serão expulsas da escola. Esse é apenas um exemplo da forma como os capitais internos ao feminino irão se distribuir diferentemente. (BENTO, 2019, p.363).

A produção disciplinar no gênero combina-se ainda à hierarquização entre os mesmos. Em 16 de abril de 2019, durante audiência Pública na Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres na Câmara dos Deputados, Damares Alves afirmou que em sua “concepção cristã” a mulher deve ser submissa ao homem no casamento, sendo isso uma “questão de fé”.

As mudanças atreladas ao discurso da “crise da família” possuem três dimensões interconectadas a exploração e opressão sobre as mulheres e LGBTI+: a sexualidade, a procriação e a convivência. Símbolo das implicações destas dimensões é a assinatura da Declaração Consensual de Genebra, realizada em 2020 pelo Brasil. Conforme site do governo federal, o acordo internacional, tem como objetivo a promoção da saúde da mulher e do fortalecimento da família. Além do Brasil, também teve a adesão dos Estados Unidos, Egito, Hungria, Indonésia e de Uganda. Na ocasião, os seis países co-patrocinadores representaram outras 32 nações. Sobre a pactuação, Damares Alves ressalta que “O texto da declaração assinada consagra a inexistência de um direito à interrupção voluntária da gravidez, como às vezes se afirma em determinados fóruns

internacionais”¹¹. É importante destacar que desde 1940 o Código Penal brasileiro¹² prevê:

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPF 54) Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Portanto, no Brasil, nos casos de gravidez resultante de estupro, as gestantes possuem o direito de interrupção da gravidez pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento no SUS deve ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto nº 7.958/2013. Entretanto, a chamada “defesa da vida e da família” e as lutas pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres têm sido marcadas por uma forte tendência a retrocessos. Na Câmara dos Deputados, em 2021, dos sete projetos de lei relacionados à interrupção da gravidez, sete são contrários¹³.

As consequências deste ambiente foram publicamente reveladas no caso de uma criança de 10 anos, violentada sexualmente pelo tio por anos, que mesmo após autorização judicial para realização de interrupção de gravidez só conseguiu realizar o procedimento em segurança após ser retirada do Espírito Santo, seu estado de origem, para o Recife¹⁴. Os danos à saúde da criança causados pelo histórico de violências, combinaram-se aos danos causados pela exposição do caso e da consequente pressão de grupos contrários à realização do procedimento que ocuparam a entrada do hospital. Este não foi o primeiro caso de enfrentamento ao cumprimento dos procedimentos de interrupção de gravidez garantidos legalmente. O mesmo médico que realizou o procedimento na criança a que nos referimos anteriormente, já havia sido excomungado pela Igreja de Pernambuco por interromper a gravidez de uma menina de 9 anos, que também fora estuprada pelo padrasto.

¹¹Ver mais no site do governo federal, disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/declaracao-consensual-de-genebra-une-paises-em-defesa-da-vida-e-da-familia>. Acesso em: 12/03/2022.

¹²Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em 12/12/2021.

¹³Conforme matéria da Gênero Número, disponível em <https://www.generonumero.media/aborto-legal-na-mira/> Acesso em 12/12/2021.

¹⁴Conforme matéria do jornal El País disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>. Acesso em: 06/12/2021.

Segundo o Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF - (2021, p. 6), entre 2016 e 2020:

A grande maioria das vítimas de violência sexual é menina – quase 80% do total. Para elas, um número muito alto dos casos envolve vítimas entre 10 e 14 anos de idade, sendo 13 anos a idade mais frequente. Para os meninos, os casos de violência sexual concentram-se especialmente entre 3 e 9 anos de idade. Nos casos em que as vítimas são adolescentes de 15 anos ou mais, as meninas representaram mais de 90% dos casos. A maioria dos casos de violência sexual ocorre na residência da vítima e, para os casos em que há informações sobre a autoria dos crimes, 86% dos autores eram conhecidos das vítimas.

O estudo ressalta que além de se tratar de um crime contra a infância, uma vez que a maior parte das vítimas tem menos de 14 anos de idade, o risco se encontra dentro das próprias famílias das crianças e adolescentes brasileiros. Localizamos mais uma vez a necessidade de elaboração de políticas públicas que considerem os espaços familiares a partir de suas contradições, como espaço de possível proteção, mas também como arena de conflitos e violências, sobretudo quando analisamos relações de gênero.

Apesar de não ser suficiente, a família é uma importante chave para o entendimento histórico da exploração e da opressão sobre as mulheres. As relações de exploração, de opressão e as violências envolvidas nestas se expressam dentro e fora do ambiente familiar. Já destacamos anteriormente que a família hetero patriarcal cumpre um papel fundamental ao sistema capitalista. Sobretudo no que tange à reprodução da força de trabalho e à manutenção ideológica das práticas de opressão e exploração nelas implicadas.

A reprodução da força de trabalho se dá por 3 processos interconectados: 1) atividades que regeneram a trabalhadora fora do processo e que a permitem retornar a ele. 2) Atividades que mantêm e regeneram não-trabalhadores que estão fora do processo de produção (idosos, crianças, desempregados, pessoas com impedimentos ao trabalho). 3 “reprodução de trabalhadores frescos, ou seja, dar à luz” (BHATTACHARYA, 2019, p.103)

É preciso destacar a localização das mulheres nesse contexto, sendo responsabilizadas historicamente por todos os processos que envolvem a reprodução social da força de trabalho. Para Danièle Kergoat (2012, p.124) a divisão sexual do trabalho é:

[...]a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; essa forma é modulada historicamente e socialmente. Ela tem por

características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.)

Conforme Saffioti (1979, p. 79), para entendermos as raízes do modo pelo qual as mulheres são sacrificadas:

é preciso não esquecer que entre um sistema produtivo de bens e serviços e a marginalização de uma categoria de sexo em relação a ele medeia a estrutura familiar na qual a mulher desempenha suas funções [consideradas] naturais e mais a de trabalhadora doméstica e socializadora dos filhos.

Conforme (ALVARO, 2013, p. 134) o modo de produção capitalista tem como uma de suas bases de sustentação a exploração do trabalho da mulher tanto na esfera da produção quanto na reprodução (sendo este trabalho remunerado ou não). Uma das grandes contribuições da teoria da reprodução social é a exposição sobre como o capitalismo enquanto sistema é capaz de integrar com êxito, ainda que desigualmente, a esfera da reprodução e a esfera da produção.

A defesa da vida e da família presente em políticas públicas como “Mães unidas” ou “Empresa Amiga da Família” correspondem à necessidade de perpetuar as funções impostas socialmente às mulheres. Sem enfrentar elementos como salários desiguais entre homens e mulheres para exercer a mesma função, nem tão pouco criar políticas públicas que compartilhem de fato a responsabilidade do Estado sobre a reprodução social da força de trabalho como creches, escolas em período integral, entre outras.

No Brasil, as medidas neoliberais de redução dos investimentos em políticas públicas voltadas para a reprodução social da força de trabalho se combinam com as relações de superexploração da força de trabalho (Ferreira e Fagundes, 2021). Daí a funcionalidade do apelo pelo “equilíbrio” entre trabalho e família como forma de ocultar as práticas familistas.

É do interesse do capitalismo, como sistema, prevenir qualquer mudança ampla nas relações de gênero, porque mudanças reais vão, em última instância, afetar os lucros. (...) o capitalismo ataca a produção social ferozmente para ganhar a batalha no âmbito da produção. É por isso que ele ataca os serviços públicos, empurra o fardo do cuidado para as famílias individuais, corta a assistência social: para tornar a totalidade da classe trabalhadora vulnerável e menos capaz de resistir aos seus ataques no local de trabalho. (BHATTACHARYA, 2019, p. 109)

Por isso, as políticas públicas propostas pelo MMFDH ainda que digam respeito à mulher e, portanto, em alguma medida à direitos de gênero, contribuíram para o apassivamento e naturalização das desigualdades de gênero.

A trajetória política da ex-ministra Damares Alves, enquanto figura pública, ilustra como a representação de mulheres em espaços historicamente negados às mulheres se apartada da perspectiva de raça e classe pode aprofundar as relações de exploração e opressão em vigência. A ex-ministra é formada em direito e possui longa experiência como pastora – inicialmente da Igreja Quadrangular e depois da Igreja Batista da Lagoinha. Também foi assessora jurídica no Congresso Nacional e atuou na Frente Parlamentar Evangélica. Esteve como secretária geral do Movimento Nacional Brasil sem Aborto, movimento que tem militantes de vários segmentos religiosos.

Enquanto liderança ministerial, Damares desempenhou um papel fundamental na difusão entre evangélicos brasileiros da lógica normativa centrada na família, na educação religiosa das crianças e no combate às perspectivas de gênero e da diversidade sexual. Destaca-se por ser uma liderança feminina evangélica capaz de atuar tanto na aliança entre os legisladores evangélicos e católicos no Congresso Nacional quanto na promoção da racionalidade neoconservadora.

Damares faz parte é claro de um grupo político e executou uma política de governo, governo este composto por homens e mulheres mas o fato de ser mulher carrega uma mensagem especial. Assim como ela outras mulheres que chegam a cargos de alto escalão, seja na política ou na economia, cultura, etc, por vezes reforçam o discurso meritocrático fortemente presente na atualidade. No caso do neoconservadorismo soma-se à meritocracia a teologia da prosperidade, com grande impacto nas camadas mais oprimidas e exploradas da sociedade.

A mensagem central vinda dessa nova geração de diretoras-executivas é que trabalho e mais trabalho duro vai libertar as mulheres. (...) Pesquisadoras como Karen Nussbaum argumentam que o sistema criou alguns poucos espaços no alto escalão para mulheres da classe dominante com o intuito de evitar mudanças institucionais mais profundas que transformariam a relação da maioria das mulheres com o trabalho. (BHATTACHARYA, 2019, p. 109)

A comparação entre as ações e programas sobressaem a descontinuidade no conteúdo abordados na “Diversidade das Mulheres” e do Plano Nacional de Políticas

Para Mulheres. No que tange à diversidade de mulheres, as ações e programas em vigência reconhecem formalmente algumas dimensões como por exemplo a etária e regional, entretanto negligencia em suas políticas a diversidade sexual e de gênero, também não demarca as questões étnico-raciais.

Em relação ao Plano Nacional de Políticas Para Mulheres 2013 – 2015, a interrupção afeta a transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas. O plano abarcava múltiplas esferas de lutas travadas pelos movimentos feministas, reconhecendo das desigualdades expressas nos espaços de trabalho, as demandas de saúde, a necessidade do enfrentamento a violência não apenas a um modelo de mulheridade – o que se expressa por exemplo no capítulo Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia.

O Estudo Técnico nº 16/2020 da Câmara dos Deputados, elaborado pela consultora Júlia Marinho Rodrigues na Área Temática XVI – Direitos Humanos, Mulher e Família ressalta uma informação extremamente relevante:

Segundo o Inesc, o novo Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 não contemplou o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), construído por meio de quatro conferências nacionais, com participação de mais de 2 mil mulheres em cada edição. O novo PPA excluiu o “Programa 2016: Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento a Violência”, que era destinado somente às mulheres, e criou o “Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos”, que é um guarda-chuva para execução de políticas do Ministério, destinadas às mulheres, aos idosos, e pessoas com deficiência estabelece como objetivo o foco no fortalecimento da família.

Baseada em uma falsa universalização, a política de governo de Jair Bolsonaro atuou na contramão da equidade desde a elaboração até o acesso aos direitos humanos. As mudanças corroboraram para ocultar e, em última instância, negar a diversidade de mulheres e a diversidade humana. Ao elaborar políticas de enfrentamento à violência contra mulheres a partir da lógica binária, foram ocultadas as faces importantes dos processos de violência.

A partir do estudo de Ferreira e Fagundes (2021) é possível compreender que assim como o racismo estrutural, também o heteropatriarcado moderno conformam relações de expropriação e alienação que incidem na determinação histórica e moral do valor da força de trabalho, estruturando o próprio modo de produção capitalista.

Por isso, a subsunção das mulheres precisa ser total, não apenas de classe, mas enquanto mulheres! E para operar essa subsunção é necessário um contrato sexual moderno oculto no contrato social, um tipo de família, a cisão entre o público/mercado e o privado, e toda uma maquinaria para a alienação e feminização das mulheres. Por meio desta parafernália ideológica o capital expropria a imensa parcela do trabalho que elas entregam à reprodução da principal mercadoria do modo de produção capitalista: a força de trabalho. Assim, como estratégia para o rebaixamento estrutural do valor, o heteropatriarcado consiste em uma relação intrínseca ao capitalismo [...] No contexto da crise estrutural, o capital recrudescer relações que exacerbam essas determinações negativas mediante reforço das práticas do racismo e do heteropatriarcado, bem como do sobretrabalho e da superexploração da classe trabalhadora. As utiliza como estratégia para contra-arrestar a crise. Opera, portanto, sistematicamente, para equalizar por baixo o valor da força de trabalho. (FERREIRA E FAGUNDES, 2021, p.72)

A temática é extremamente relevante para traçar estratégias voltadas às necessidades de mulheres em geral, particularmente daquelas em situações de maior opressão e exploração, no caso as mulheres pretas e pobres. Investigar as relações de exploração considerando a diversidade de gênero, sexualidades e raça sob uma perspectiva de classe significa compreender que as diferenças entre os sexos, os gêneros e as orientações sexuais são expressões da diversidade humana, enquanto as desigualdades decorrentes desta diversidade são construídas histórica e socialmente pelo modo de sociabilidade ao qual estão inseridas.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os elementos abordados ao longo deste trabalho constituem o movimento de análise sobre as relações de gênero e sexualidade no âmbito das políticas públicas no Brasil. Buscamos registrar e refletir sobre um período de grandes retrocessos com intuito de que possamos contribuir para a superação dos desafios postos no contexto de reconstrução nacional a partir de 2023.

Por um lado, a eleição de Damares Alves no Senado Federal pelo Distrito Federal, com 714.562 votos (44,98% dos votos válidos) demonstra a aprovação de sua atuação. Já a reconfiguração ministerial expressa, por parte do poder executivo, uma nova guinada, dessa vez, em direção ao reconhecimento da diversidade humana, dos direitos sexuais e reprodutivos, da necessidade de enfrentamento no âmbito das políticas públicas de todas as formas de opressão. São exemplos a conformação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, chefiado por Silvio Luiz de Almeida; Ministério da Igualdade Racial, Anielle Francisco da Silva; do Ministério das Mulheres, chefiado por

Aparecida Gonçalves; e do Ministério dos Povos Indígenas, chefiado por Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

Reconhecemos os limites desta elaboração, entre eles a temporalidade do objeto escolhido por tratar-se de um movimento da história recente. Indicamos a necessidade de continuidade do processo de investigação para que possa somar-se ao arcabouço teórico-prático em defesa do pleno exercício da diversidade humana, dos direitos conquistados pelos movimentos feministas e LGBTI+ e do conjunto de lutas que reivindicam a emancipação por meio da superação das relações de exploração, dominação e opressão.

REFERÊNCIAS

ÁLVARO, Mirla Cisne. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**. 408f. 2013. Tese (Doutorado em Serviço Social)– Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

BARROCO, Maria Lúcia. Não Passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, n.124, out/dez.2015.

BENTO, Berenice. Politizar o abjeto: dos femininos aos feminismos. In: MEDRADO, B.; GALINDO, W. (Orgs.). **Psicologia social e seus movimentos: 30 anos de ABRAPSO**. 1.ed. Recife: ABRAPSO; Ed. Universitária da UFPE, 2011. 373 p.

BHATTACHARYA, Tithi. O que é a teoria da reprodução social? Artigo originalmente publicado em 10 set. 2013 no periódico Socialist Worker. Tradução de Maíra Mee Silva e revisão técnica de Mariana Luppi. **Revista Outubro**, n. 32,1º semestre de 2019.

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. **Família e Capital Social, 2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/politicas-familiares-o-que-sao/natureza-e-caracteristicas-da-familia>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Programa Famílias Fortes. **O que é a família fortes?** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1/familias-fortes/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Estudo técnico n° 16/2020 (elaborado pela consultora Julia Marinho Rodrigues). Área temática XVI – Direitos humanos, mulher e família. Brasil. Brasília (DF), 2020.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

FERREIRA, Carla Cecilia Campos; FAGUNDES, Gustavo Gonçalves. Dialética Da Questão Social e a Unidade Classe, Gênero e Raça. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, n. 42, p. 62-76, jul./dez. 2021.

FRIDERICHS, L. E. A importância do Think Tanks para a divulgação do neoliberalismo no Brasil. v. 2. n. 4. Juiz de Fora: Faces de Clio, 2016.

GIANELLA MALCA, Camila; SIEDER, Rachel; PEÑAS DEFAGÓ, Maria Angélica. A new conservative social movement? Latin america's regional strategies to restrict abortion rights. **CMI Brief, Bergen**, v. 16, 2017, p. 1-5.

IAMAMOTO, Marilda V. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília (DF): Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, ano 2, n. 3, 2001.

KERGOAT, Danièle. *Se battre, disent-elles*. Paris, La Dispute (col. Le Genre du Monde). 2012.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria, (orgs.). **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 12, n. 2, 2010.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Temporalis**, Brasília (DF): Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, ano 2, n. 3, 2001.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a “economia política” do sexo. Tradução de Christine Rufino Dabat, Edileusa Oliveira da Rocha, Sonia Corrêa. Recife: Ed. S.O.S CORPO, 1993.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 2ed. Petropolis: Vozes, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Luta de classes e a questão da diversidade humana: debate atual e perspectivas político-teóricas. v.17, nº 32, jan-abr (2019). Trabalho Necessário, v. 17, p. 68-87, 2019.

SOUZA, Ilka de Lima. Família, diversidade familiar e políticas sociais. In: SALVADOR, E.; BEHRING, E.; LIMA, R. de L. (Orgs.). **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez, 2019.

UNICEF. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. ONU. 2021.